



DECISÃO AD REFERENDUM

PROCESSO: 00058.064875/2021-15

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de solicitação de reabertura do prazo da Consulta Pública n.º 14/2023, referente às propostas de regulamentação do CORSIA no Brasil, em virtude de instabilidade no sistema de consultas da ANAC, impossibilitando o encaminhamento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico.

2. DESCRIÇÃO DOS FATOS

2.1. No âmbito da 16ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 17 de outubro do ano corrente, foi aprovada, por unanimidade, a instauração de consulta pública, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, sobre proposta de Resolução que regulamenta os requisitos de monitoramento, reporte e verificação das emissões de CO₂ na aviação internacional, assim como de cálculo das obrigações de compensação dos operadores e de cumprimento com tais obrigações, regulamentando o programa do CORSIA no Brasil.

2.2. Conforme Aviso de Consulta Pública (SEI n.º 9225873), o encerramento do período de envio de contribuições se deu no dia 6 de dezembro.

2.3. A solicitação de reabertura do prazo da Consulta Pública n.º 14/2023 foi encaminhada pela Assessoria Internacional e do Meio Ambiente por meio do Despacho ASINT SEI n.º 9429954, no dia 7 de dezembro, com base em relatos de problemas encontrados pelas empresas AZUL, GOL, LATAM, Petrobrás e HUB Airlines ao preencher o formulário disponibilizado no sistema AudPub.

2.4. O presente processo foi encaminhado a este Diretor-Presidente por meio do Despacho DIR/RBC (SEI 9432184) para avaliação da oportunidade de Decisão *Ad Referendum*, com fundamento no art. 6º do Regimento Interno da ANAC, Anexo à Resolução n.º 381/2016, no art. 30 da Instrução Normativa n.º 166/2020, e no art. 33 da Instrução Normativa n.º 154, de 20 de março de 2020, considerando o término do prazo para recebimento de contribuições no âmbito dessa consulta pública, a saber, 6 de dezembro.

3. DA ANÁLISE

3.1. O pleito justifica a necessidade de dilação de prazo devido à impossibilidade de saber ao certo desde quando os interessados se encontram obstados de contribuir na Consulta Pública n.º 14/2023, uma vez que o recebimento dos reportes de erro do sistema se deram em dias imediatamente anteriores ao término da consulta pública, juntamente às contribuições encaminhadas por e-mail à ASINT.

3.2. Conforme relatado, o link do sistema estava com instabilidades de acesso, de forma que o campo de múltipla escolha “Categoria do Contribuinte”, de preenchimento obrigatório, não apresentava as

opções necessárias para seleção pelo usuário. A solicitação original de concessão de ao menos 30 (trinta) dias adicionais, fora ratificada pela ASINT.

3.3. Avalio que o prazo solicitado é suficiente para o preenchimento e envio dos formulários, bem como oportuniza que outros interessados possam apresentar suas contribuições às pretensões regulatórias. Não obstante o período de encerramento do ano, ocasião em que ordinariamente há adequações nas empresas por conta do aumento da demanda por serviços aéreos e reduções da disponibilidade de recursos nos períodos festivos de fim de ano, não enxergo óbice, tampouco prejuízo, ao deferimento de reabertura da Consulta Pública pelo prazo de 30 dias.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, considerando os argumentos apresentados pela Assessoria Internacional e de meio Ambiente - ASINT e, ainda, a urgência e relevância em possibilitar a continuidade da participação social no relevante processo de regulamentação em tela, **DECIDO, ad referendum do Colegiado**, pela reabertura da Consulta Pública n.º 14/2023 por **30 (trinta) dias adicionais**, a contar da publicação da reabertura em meio oficial.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 08/12/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9434888** e o código CRC **A77C6F6C**.